

CONTRATO Nº. 0416/2013

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TOCO**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **CONAD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, inscrito no CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CONAD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 34.861.708/0001-59, Inscrição Estadual nº. 15.152.066-6 e Inscrição Municipal nº. 2.6499, situada a Rua Café Filho, 344, sala 01, Bairro Uraim, Paragominas/PA, Cep: 68.626-200, representada pelo Sr. **LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito do CPF nº.574.355.887-68 e R.G. nº. 6319971 - PC/PA, residente e domiciliado à Rua Café Filho, 344, Bairro: Uraim, Paragominas/PA, Cep: 68.626-200 denominado para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **CONCORRÊNCIA Nº. 3/2013-00005**, de 11 DE MARÇO DE 2013, devidamente homologado em 17 DE ABRIL DE 2013 pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: **LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA (TIPO TOCO), COM CAPACIDADE DE CARGA 7.500KG, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE PEQUENOS REPAROS, CAPINA, PODA DE ARVORE, ROÇAGEM, JARDINAGEM, LIMPEZA EM GERAL, ZONA RURAL E INDÍGENA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 4.500KM/MÊS.**

CLÁUSULA III - DO VALOR:

O valor global estimado do serviço, objeto deste instrumento, é de **R\$ 110.066,62 (CENTO E DEZ MIL, SSESSENTA E SEIS REAIS E SSESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
517679	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DEPTº. DE PEQUENOS REPAROS (ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA) <i>ESPEC. Caminhão Carroceria aberta (tipo toco), com capacidade de carga para até 7.500kg para atender ao deptº. De Pequenos Reparos, capina, poda de árvores, roçagem, Jardinagem, limpeza em geral na zona rural e área indígena, percorrendo aprox. 4.500km/mês.</i>	MESES	8	R\$ 13.000,00	R\$ 104.000,00
		DIAS	14	R\$ 433,33	R\$ 6.066,62
					TOTAL R\$ 110.066,62
KM/MÊS ESTIMADO: 4.500KM/MÊS					

CLÁUSULA IV - DA MODALIDADE DE PAGAMENTO:

4.1 **FORMA DE PAGAMENTO:** MENSAL, por km realizados, conforme Boletim de Apuração, assinado por técnico da SEMEC e anuência do Prefeito Municipal;

4.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A Contratada prestará os serviços constantes no edital do referido processo licitatório pelo período de **17 DE ABRIL DE 2013 a 31 DEZEMBRO DE 2013**, no horário praticado pelo órgão e aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado;

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte Dotação Orçamentária:

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 110.066,62 (CENTO E DEZ MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIF. FUNCIONAL	PROGRMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.123611201.2.093 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.	
FONTE DE RECURSO: F.M.E.	

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 O combustível e óleo lubrificante utilizados dentro do município de Paragominas serão por conta do CONTRATADO, assim como demais acessórios, peças e serviços, manutenção, mão-de-obra, motorista e encargos trabalhistas advindos da contratação do mesmo;
- 8.1.2 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, pedômetro, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso;
- 8.1.3 O veículo estará a disposição do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira, no horário praticado pelo órgão, aos sábados, domingos e feriados (sempre que solicitado) até 31 de Dezembro de 2013.
- 8.1.4 A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 horas à Secretaria Municipal de Educação, sendo este substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2 DA CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento mediante apresentação do Boletim de Medição, atestado por técnicos da SEMEC, e anuência do Prefeito Municipal.
- ✓ Reserva-se à Prefeitura Municipal de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequências de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A CONTRATANTE fiscalizará os serviços da CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do CONTRATO.

9.2 Com relação à qualidade dos serviços realizados será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos.

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo pela execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, fiscalizará a execução do contrato através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.4 - Ficam nomeados através da **Portaria nº. 008/2013 de 08 DE FEVEREIRO DE 2013**, Para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, aquisição de bens e execução de obras, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data os servidores: **Fábio Alessandro Maciel Fialho (RG 3099755-SSP/PA)** e **Denis Santos Angelim (RG 4491808)** - Secretaria Municipal de Educação (contratos referentes a compras diversas e serviços comuns), devendo portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município;

10.2 O Contratado será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato antes do prazo determinado;

10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal

de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedida de participar de licitação processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 11.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

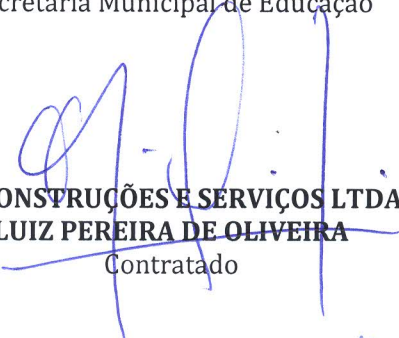
Paragominas/Pa, 17 de Abril de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação


Manoel Jôões da Silva
Superintendente Financeiro
FMEC - Prefeitura Mun. de Paragominas


CONAD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1. 

2. 


Fabiano M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

CONCORRÊNCIA 3/2013-00005
CONTRATO 0416/2013
ANEXO I

LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA (TIPO TOCO), COM CAPACIDADE DE CARGA 7.500KG, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE PEQUENOS REPAROS, CAPINA, PODA DE ARVORE, ROÇAGEM, JARDINAGEM, LIMPEZA EM GERAL, ZONA RURAL E INDÍGENA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 4.500KM/MÊS.

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

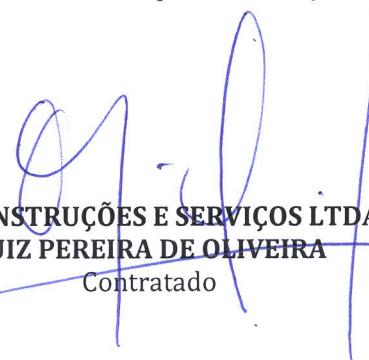
ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	CHASSI	PLACA
ESP/CAMINHÃO/AB CAB SUP	DIESEL	FORD/CARGO 1317 E	9BFXCEZU96BB82502	JVY6159
ANO FAB/MOD	CAP/POT/CIL	CATEG	COR	RENAVAM
2006/2006	3P/170CV/3920CC	ALUGUEL	BRANCA	90279108-7


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



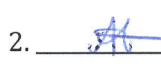
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação


Manoel Jones da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC- Prefeitura Mun. de Paragominas


CONAD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1. 

2. 


Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação